



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2018**  
(Autoria: Poder Executivo)

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Boa Vista do Sul/RS.

**Art. 1º** O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) e o Quadro Mural da Prefeitura, serão utilizados, em conjunto ou individualmente, como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Boa Vista do Sul.

Parágrafo único. A gestão da publicação dos atos normativos e administrativos no Quadro Mural da Prefeitura caberá à Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 2º** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizada pelo Município de Boa Vista do Sul, exceto quando lei federal ou estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 4º** Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao Município de Boa Vista do Sul.

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

**Art. 5º** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.

**Art. 6º** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Art.7º** Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

**Art. 8º** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são geradas pelo sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

Parágrafo único. Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS n.º 01/2008, n.º 06/2009 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

**Art. 9º** Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 10.** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 11.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** Revogam-se as disposições contrárias, em especial, a Lei Municipal n.º 429, de 22 de abril de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO DE GARIBALDI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.**

**Irineu Possamai**  
**Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 003/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A presente proposição visa instituir outra modalidade de veículo oficial de comunicação, sugerindo adotar o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) e o Quadro Mural da Prefeitura.

Ambos serão utilizados, em conjunto ou individualmente, como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Boa Vista do Sul.

Através da Lei Municipal n.º 429, de 22 de abril de 2005 foi declarada imprensa oficial do Município, para fins de dar publicidade aos atos administrativos e, quando a lei exigir a publicidade por essa espécie de veículo, o jornal para esse fim contratado, sendo o que, prevalece, até então.

Tal contratação hoje é onerosa, sendo que, veicular as informações oficiais deste Município via Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) não despenderá ônus ao Município, proposta que levou o Poder Executivo invocar para fins de invocar a economicidade, um dos princípios basilares e norteadores da esfera pública.

A publicidade dos atos normativos e administrativos via Diário Oficial (FAMURS) não descartará veicular as informações, como de praxe ocorre, via mural da Prefeitura, tornando as informações e o acesso a elas mais transparentes.

Na mesma senda, sugere-se a referida proposta até porque com a tecnologia cada vez mais avançada, possibilitará a obtenção de informações e veiculá-las na rede mundial de computadores, e aqui específico, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

A escolha é para melhor transparência e acesso imediato, razões determinantes para o Poder Executivo proceder o encaminhamento do referido projeto que, frente ao todo exposto, segue contando com o acatamento dos Nobres Colegas, para aprovação de mais esse intento de forma urgente, urgentíssima.

Seguem renovados os protestos de estima e consideração.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2018.**

**Irineu Possamai  
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**